

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

CONTRATO Nº 067/13

Termo de Contrato nº 067/13, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS e a Advogada **ANA LUCIA DE ALMEIDA ROSA**.

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ n.º 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 1, Centro, nos termos do Decreto n.º 1.892/05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, apto 101, Bairro Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Advogada Ana Lucia de Almeida Rosa, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MG sob o nº 64.322, portadora do CPF 002.771.816-66, com escritório profissional na Rua Dr. José Alfredo de Paula, 137 - Centro - Pouso Alegre - Minas Gerais, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente de Dispensa n.º 083/13 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de assessoria jurídica ao Município de Conceição dos Ouros/MG, por parte da **CONTRATADA**, especificamente na defesa dos interesses da municipalidade perante a Justiça do Trabalho de Santa Rita do Sapucaí-MG, representando o **CONTRATANTE**, em primeira instância e na impetração de recurso para o Tribunal Regional do Trabalho, se for o caso, nas seguintes ações Trabalhistas que foram interpostas contra o **CONTRATANTE**: a) 0000057-93.2013.503.0150 movida por José Aparecido dos Santos Filho, b) 0000071-77.2013.503.0150 movida por Nilson Pereira Silveira, c) 0000080-39.2013.503.0150 movida por Michel Prado Alves, d) 0000072-62.2013.503.0150 movida por José Vítor Honório e e) 0000073-47.2013.503.0150 movida por Cássio Rodrigo Ramos Afonso.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A prestação de serviços consistirá no preparo de defesa, comparecimento em audiência, cumprimento de prazos e preparo de recurso ordinário para o Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais sendo que no caso de necessidade de acompanhamento das ações perante a Segunda e Terceira Instâncias, o Contratado se encarregará da contratação de outro profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Contrato será válido até ser proferida a sentença de Primeira Instância, considerando-se o preparo de Recurso Ordinário para o TRT.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



CLÁUSULA QUARTA:

O valor dos serviços corresponderá à importância de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para cada ação trabalhista, nos limites constantes na Cláusula Segunda, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA QUINTA:

Não haverá abatimento no valor dos honorários caso haja desistência da ação ou arquivamento da ação ante a ausência do Autor na primeira audiência ou desistência da ação.

CLÁUSULA SEXTA:

Os honorários deverão ser pagos até 15 de julho de 2013, após o comparecimento da Contratante na primeira audiência de cada ação trabalhista que representar o Contratado, ocasião que a Contratante deverá apresentar o RPA (Recibo de Pessoa Autônoma). Os pagamentos serão através de depósito bancário em conta corrente da Contratante, cujos dados são: Caixa Econômica Federal, agência 0147, conta 24701-2, operação 001.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas com os processos, tais como cópias de documentos, autenticações, gastos com correio, etc. serão de responsabilidade do Contratante, mediante apresentação dos recibos pela Contratada.

O pagamento das despesas ocorrerá na mesma data do pagamento dos honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA:

A Contratante poderá prestar outros serviços advocatícios ao Contratante, mediante aditamento ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias, constantes na Lei Orçamentária nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, sob as dotações:

02.001.001.00004.00122.00003.2009.33903600-22

02.002.001.00004.00122.00003.2011.33903500-31

CLÁUSULA DÉCIMA:

4

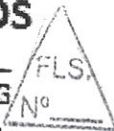


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1- Advertência;

10.1.2 - Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total empenhado, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto;

10.1.4-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.1.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nelas introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

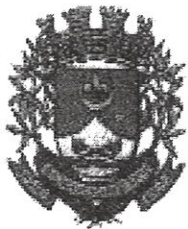
1.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94e Lei 9.648/98, regerà subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



12.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas - MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 12 de Abril de 2013.

Pela CONTRATANTE
Maurício Euclides Viana - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
Ana Lúcia de Almeida Rosa

Testemunhas _____

(CPF): _____